

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00242105/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **LAURINDO DO NASCIMENTO CRISPIM**, CPF 194.573.593-72, que exerce a função de PINTOR LETREIRO, classe *, nível referência *, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00038210, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/01/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - 40h - ADO (Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023).	R\$ 1.305,30
Gratificação por Tempo de Serviço - 20% (Lei nº 9.826/1974, art. 43).	R\$ 261,06
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/2012 c/c Lei nº 16.122/2016).	R\$ 2.153,75
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/1999).	R\$ 326,28
TOTAL	R\$ 4.046,39

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07595301/2022, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA IRACY VAZ MARTINS**, CPF 081.487.833-49, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 19, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00058211, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/08/2022, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento: 40h - ANAOTT - nível 17 - Lei Estadual nº 17.871/2021 c/c DECRETO Nº34.514/2022	R\$ 1.653,31
Gratificação por tempo de serviço - 20% (Lei Estadual nº 9.826/1974, art. 43)	R\$ 330,66
Vantagem Pessoal (Lei Geni - 11.171/1986 - Mediante acordo)	R\$ 322,44
Gratificação de produtividade - 165% (Lei Estadual nº 15.204/2012 c/c Lei Estadual nº 16.122/2016)	R\$ 2.727,96
Abono Compensatório (Lei estadual nº 12.991/1999)	R\$ 268,66
TOTAL	R\$ 5.303,03

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 07040942/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FLORENCIO SOUSA GOUVEIA**, CPF 061.546.543-91, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 19, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00066710, lotado no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/09/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento-40h-ANAOTT-18(Lei nº 16.206/2017 c/c Dec nº 32.551/2018)	R\$ 1.567,62
Gratificação Tempo de Serviço - 20% (Lei nº 9.826/74 - art. 43)	R\$ 313,52
Gratificação de Produtividade 165%(Lei nº 15.204/12, Lei nº 16.122/2016)	R\$ 2.586,57
Vantagem Pessoal da Súmula nº. 76/TST	R\$ 921,08
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/99)	R\$ 149,80
TOTAL	R\$ 5.538,59

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00638351/2024, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **ODICEIA NUNES ARRUDA**, CPF 112.771.903-30, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 17, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 00063010, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 29/02/2024, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - 30h - ANAOTT - Nível 17 (Lei nº 18.356/2023 c/c Decreto nº 35.521/2023).	R\$ 1.311,85
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% (Lei nº 9.826/74, art.43).	R\$ 131,18
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/2012 c/c Lei nº 16.122/2016).	R\$ 2.164,55
Abono Compensatório (Lei nº 12.991/1999).	R\$ 42,31
TOTAL	R\$ 3.649,89

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 09818918/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **IVONEDE DIAS LEMOS**, CPF 091.472.763-04, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Transito e Transportes, nível referência 20, Grupo Ocupacional de Atividade de Nível Administrativo e Operacional de Transito - ANAOTT, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00049514, lotada no(a) Departamento Estadual de Trânsito, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 09/10/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - 40h - ANAOTT - Nível 16 (Lei nº 16.513/18 c/c Dec. nº 32.551/18)	R\$ 1.567,62
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% (Lei nº 9.826/74, art. 43)	R\$ 235,14
Gratificação de Produtividade - 165% (Lei nº 15.204/12 c/c Lei nº 16.122/16)	R\$ 2.586,62
Abono compensatório (Lei nº 12.991/99)	R\$ 108,51
TOTAL	R\$ 4.497,89

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, 9 de janeiro de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

